Proc. Administrativo 19- 219/2026

De: Bruna P. - PLAN - LICITAÇÃO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2026 às 08:06:01

Setores envolvidos:

PLAN - LICITAÇÃO, LICITAÇÃO, SFIN-CT, SAS, SEPLAN

Aquisição de panetones com gotas de chocolate, destinados aos servidores públicos ativos, estagiários, membros do Conselho Tutelar e beneficiários dos serviços e programas da Assistência Social do Município de Coronel Macedo/SP.

Encaminha-se, em anexo, a retificação do Termo de Referência.
Alteração realizada: exclusão da marca “Parati” como referência, critérios de apresentação e avaliação de amostras.

_

Bruna Larissa Vitor Pereira
Agente de Gestão

Anexos:
5_0_T_R_PANETONES_RETIFICADO.pdf

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem por objeto definir os elementos necessários e suficientes para a **"Aquisição de panetones com gotas de chocolate, destinados aos servidores públicos ativos, estagiários, membros do Conselho Tutelar e beneficiários dos serviços e programas da Assistência Social do Município de Coronel Macedo/SP"**, estabelecendo as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento.

Data de elaboração: 29/10/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *a*, da Lei nº 14.133/2021)

a) O presente documento tem como objeto a aquisição de panetones com gotas de chocolate, destinados aos servidores públicos ativos, estagiários, membros do Conselho Tutelar e beneficiários dos serviços e programas da Assistência Social do Município de Coronel Macedo/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

a.1) A contratação será realizada por item, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas. Considerando que o objeto é constituído por **item único e padronizado**, não haverá agrupamento ou formação de lotes.

a.2) O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
Quanto à duração, caracteriza-se como compra pontual, com entrega única, vinculada a necessidade específica e sazonal, não possuindo natureza de fornecimento contínuo. A entrega deverá ocorrer integralmente no período estabelecido pela Administração, em razão da finalidade natalina da aquisição.

a.3) Considerando que o valor total estimado da contratação é inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação no procedimento de contratação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as disposições legais aplicáveis.
A medida visa assegurar o tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP, em conformidade com a legislação vigente, promovendo a participação desses empreendimentos nas contratações públicas, sem prejuízo da observância dos requisitos de habilitação, das especificações técnicas e das condições de fornecimento estabelecidas.

Nº	ITEM (DESCRIÇÃO)	UNID.	QTD.	VALOR UN. (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
01	**PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE** - composto de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, ovo integral, gordura vegetal, açúcar, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, gema de ovo, óleo vegetal, emulsificante mono e diglicerídeos de	UN	610	R$ 20,82	R$ 12.700,20

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

	ácidos graxos, conservador propionato de cálcio, aromatizantes, corante sintético idêntico ao natural; betacaroteno. Contém glúten. "FERMENTAÇÃO NATURAL" com peso líquido mínimo de 400 g com embalagem primária plástica, embalado em caixa, hermeticamente fechado e atóxico, dentro da validade. Deve obedecer ao regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados. Tabela nutricional. Quando qualquer informação nutricional complementar for utilizada, deve atender ao regulamento técnico especifico. Deve obedecer à legislação especifica de rotulagem para alimentos industrializados que contêm glúten. Aspecto: próprio de massa úmida e bem assada, miolo macio leve e areado, e homogêneo; cor, sabor e cheiro próprios; sem cobertura; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados (As gotas deverão ser constituídas de chocolate, não sendo admitidas gotas ou preparados sabor chocolate).				
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 12.700,20**

a.4) Como marcas de referência, poderão ser consideradas **Bauducco, Santa Edwiges e Cacau Show**, utilizadas exclusivamente como parâmetro indicativo do padrão de qualidade pretendido pela Administração, sendo admitidos produtos de outras marcas equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e sejam aprovados nos critérios objetivos de avaliação da amostra. A indicação não possui caráter de exclusividade nem impede a oferta de outras marcas que comprovadamente atendam ao padrão exigido.

b) Prazo de vigência do contrato e índice de reajuste: O prazo de vigência da contratação será contado da formalização do instrumento correspondente até **31 de dezembro de 2026**, período suficiente para a entrega, recebimento e conclusão das obrigações relativas ao objeto. Considerando tratar-se de **compra pontual e sazonal**, não haverá prorrogação ordinária destinada à renovação ou repetição do objeto

b.1) Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Considerando que a execução da presente contratação deverá ser concluída em período inferior a 12 meses, não haverá, em condições ordinárias, aplicação prática de reajuste.

c) Garantia dos produtos: Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo e distribuição. Serão rejeitados produtos com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas, com sinais de deterioração, divergências das especificações ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

d) Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o reduzido período de execução, a entrega integral e a baixa complexidade da contratação.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *b*, da Lei nº 14.133/2021)

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar nº 112/2026**, que identificou as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e de Assistência Social, relacionadas à realização de ações institucionais e socioassistenciais por ocasião das festividades natalinas e do encerramento das atividades do exercício de 2026.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *c*, da Lei nº 14.133/2021)

Diante das necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e de Assistência Social, bem como das alternativas avaliadas no levantamento de mercado, entende-se que a solução mais adequada ao atendimento do interesse público consiste na aquisição de **panetones com gotas de chocolate industrializados, embalados individualmente e prontos para distribuição**.

A escolha desse produto decorre de sua natureza sazonal e tradicionalmente associada às festividades natalinas, período em que serão realizadas as ações institucionais e socioassistenciais previstas pelas Secretarias requisitantes. Trata-se, portanto, de produto compatível com a finalidade comemorativa e de encerramento das atividades do exercício de 2026, apresentando adequada correspondência com o contexto das ações programadas.

Além do aspecto sazonal, o panetone constitui produto amplamente comercializado nesse período, com oferta por diversos estabelecimentos e distribuidores do ramo alimentício, o que favorece a competitividade da futura contratação. Sua apresentação industrializada, com embalagem individual, peso padronizado, rotulagem e prazo de validade definidos, também facilita o recebimento, o armazenamento, a conferência e a distribuição aos públicos contemplados.

A solução deverá contemplar o fornecimento de **610 (seiscentas e dez) unidades**, sendo **380 (trezentas e oitenta)** destinadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **230 (duzentas e trinta)** destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, com peso líquido mínimo de **400 g por unidade**, observadas as especificações de composição, qualidade, acondicionamento, rotulagem e validade estabelecidas pela Administração.

Os produtos deverão apresentar características uniformes e condições adequadas de consumo, ser fornecidos em embalagens individuais íntegras, devidamente identificadas e acondicionadas, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, permitindo sua distribuição sem necessidade de manipulação, fracionamento ou reembalagem pela Administração.

O fornecimento será realizado de forma integral, em período compatível com as festividades natalinas e com as ações de encerramento do exercício de 2026, em local previamente indicado pela Administração, permitindo a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e sua posterior distribuição pelas Secretarias responsáveis.

A consolidação das demandas em uma única contratação mostra-se adequada em razão da identidade das especificações dos produtos e da coincidência temporal das ações promovidas pelas Secretarias, possibilitando padronização do fornecimento, racionalização dos procedimentos administrativos e potencial obtenção de condições comerciais mais vantajosas, sem prejuízo da identificação dos quantitativos destinados a cada área requisitante.

A opção pelo produto industrializado, acabado e individualmente embalado também reduz a complexidade operacional da Administração, facilita o armazenamento, o recebimento, a fiscalização e a distribuição, além de contribuir para a prevenção de perdas e desperdícios.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada às necessidades identificadas, conciliando padronização, facilidade operacional, segurança alimentar, eficiência administrativa e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *d*, da Lei nº 14.133/2021)

Para assegurar o adequado atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e de Assistência Social, bem como a qualidade, padronização e segurança dos produtos destinados aos respectivos públicos, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) O fornecedor deverá atender às condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

b) Quando exigível em razão da atividade exercida, deverá ser apresentada documentação sanitária válida, expedida pelo órgão competente.

c) Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo, entregues dentro do prazo de validade e acondicionados em embalagens íntegras, hermeticamente fechadas, atóxicas e adequadas à conservação de alimentos.

d) Os panetones deverão atender integralmente às especificações de composição, peso, aspecto, acondicionamento, embalagem, rotulagem e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Deverão ser observadas as normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis aos alimentos industrializados, inclusive quanto à tabela nutricional, identificação de alergênicos, presença de glúten e demais informações obrigatórias.

f) Os produtos deverão apresentar características próprias e compatíveis com o item especificado, incluindo massa bem assada, miolo macio, leve, aerado e homogêneo, cor, odor e aspecto característicos, não sendo admitidos produtos que apresentem sinais de deterioração, alteração, contaminação ou qualquer condição incompatível com o consumo.

g) As gotas utilizadas no produto deverão ser constituídas efetivamente de chocolate, não sendo admitidos preparados ou produtos apenas “sabor chocolate”.

h) O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos produtos até seu recebimento pela Administração.

i) Os produtos que apresentarem embalagens violadas ou danificadas, divergências de especificação, prazo de validade inadequado, defeitos ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

j) Será exigida a apresentação de **amostra** do produto ofertado pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os procedimentos, prazos e critérios de avaliação estabelecidos no Tópico IX, item 6 – Amostras, deste Termo de Referência.

k) As marcas **Bauducco, Santa Edwiges e Cacau Show** são indicadas exclusivamente como referências do padrão de qualidade pretendido pela Administração, sendo admitidas outras marcas equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e sejam aprovadas conforme os critérios objetivos de avaliação da amostra.

A indicação das marcas possui caráter meramente referencial, não implica exclusividade e não restringe a participação de produtos de outras marcas que atendam ao padrão exigido.

Subcontratação, garantia e visita técnica

l) Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, considerando tratar-se de produto acabado e padronizado, cuja obrigação deverá ser integralmente assumida pela Contratada. A utilização de serviços acessórios de transporte e logística não caracterizará subcontratação do objeto, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das condições de fornecimento.

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

m) Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o reduzido período de execução e a baixa complexidade da contratação.
n) Não será exigida visita técnica, por não haver necessidade de inspeção prévia de instalações ou conhecimento específico do local para o fornecimento dos produtos.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATADA:
a) Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta apresentada e no instrumento de contratação correspondente.
b) Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, condições, prazos e local definidos pela Administração.
c) Entregar os panetones em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, adequadamente acondicionados e dentro do prazo de validade.
d) Garantir que os produtos atendam integralmente às especificações de composição, peso, qualidade, rotulagem, embalagem e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.
e) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos, sem custos adicionais para a Administração.
f) Substituir, sem ônus adicional para a Administração e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos que apresentem avarias, embalagens violadas ou danificadas, divergência de especificação, prazo de validade inadequado, alteração de qualidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização ou consumo.
g) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e regularidade sanitária dos produtos fornecidos, observando a legislação aplicável aos alimentos industrializados.
h) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento, quando aplicável.
i) Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, despesas comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto.
j) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução da contratação.
k) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações relacionadas à execução do fornecimento.
l) Comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer o prazo, a quantidade ou a qualidade dos produtos.
m) Observar as condições adequadas de higiene, acondicionamento, transporte e conservação durante toda a execução do fornecimento.
n) Assegurar o fornecimento integral das 610 (seiscentas e dez) unidades contratadas, observadas as especificações técnicas e as condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo à Administração realizar a conferência e a identificação dos quantitativos destinados a cada Secretaria requisitante.

São obrigações da CONTRATANTE:
a) Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.
b) Emitir a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente com as informações necessárias à entrega.
c) Disponibilizar o local indicado para recebimento dos produtos e assegurar a presença de servidor ou equipe responsável pela conferência.
d) Receber provisoriamente os produtos e verificar quantidade, integridade das embalagens, especificações, validade e demais condições previstas neste Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição quando necessária.
f) Notificar a Contratada acerca de irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para regularização quando não houver prazo específico previsto neste instrumento.
g) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada.
h) Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação do documento fiscal válido e regular liquidação da despesa.
i) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.
j) Organizar e controlar a destinação dos produtos às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e de Assistência Social, observando os quantitativos de 380 (trezentas e oitenta) e 230 (duzentas e trinta) unidades, respectivamente, mediante registros que permitam comprovar o recebimento e a distribuição aos públicos contemplados.

VI - EXECUÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *e*, da Lei nº 14.133/2021)

a) Prazo de entrega dos produtos: A entrega dos panetones deverá ocorrer em até **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, em uma única entrega, no mês de dezembro de 2026.
A autorização de fornecimento deverá ser emitida com antecedência suficiente para assegurar a entrega, a conferência, o recebimento definitivo e eventual substituição de produtos irregulares antes das atividades natalinas e de encerramento do exercício de 2026.

b) Forma de execução: O fornecimento compreenderá a entrega única e integral de 610 (seiscentas e dez) unidades de panetone com gotas de chocolate, com peso líquido mínimo de 400 g, devidamente embaladas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de modo a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento pela Administração.
No ato da entrega, será realizada a conferência do quantitativo e das condições das embalagens, podendo a Administração selecionar aleatoriamente unidades para verificar sua conformidade com as especificações técnicas, rotulagem, peso, validade e amostra previamente aprovada.
A Administração deverá manter o controle da destinação das unidades, sendo 380 (trezentas e oitenta) destinadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e 230 (duzentas e trinta) à Secretaria Municipal de Assistência Social.

c) Local de entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues em uma única remessa, totalizando 610 (seiscentas e dez) unidades de panetones com gotas de chocolate, no Paço Municipal, situado na **Avenida Presidente Castelo Branco, nº 180, Coronel Macedo/SP, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.**
O recebimento e a conferência serão realizados pelos responsáveis designados pela Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Após o recebimento, a Administração ficará responsável pela organização e distribuição dos produtos entre as Secretarias requisitantes, sendo 380 (trezentas e oitenta) unidades destinadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e 230 (duzentas e trinta) unidades à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

d) Regras para recebimento provisório e definitivo:
d.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo servidor ou equipe responsável, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições aparentes do fornecimento.
d.2) O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva, permanecendo os produtos sujeitos à verificação de conformidade com este documento, com a proposta apresentada e com a amostra previamente aprovada.
d.3) O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando forem constatadas divergências de quantidade, composição, peso, embalagem, rotulagem ou validade, bem como embalagens violadas ou danificadas, sinais de deterioração ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade ou segurança do produto.
d.4) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
d.5) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, integridade, validade, rotulagem e demais requisitos exigidos.
d.6) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, inclusive por vícios ou irregularidades posteriormente constatados.
d.7) O descumprimento das condições de execução e entrega sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas no Aviso de Contratação Direta, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

VII - GESTÃO DO CONTRATO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *f*, da Lei nº 14.133/2021)

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Ficam indicados para acompanhamento da contratação:
Gestor: Diego Felipe Corrêa dos Santos – Coordenador de Planejamento.
O fiscal será denominado pelo setor demandante.
A designação formal dos responsáveis deverá ocorrer por meio do instrumento administrativo cabível.
A Contratada deverá indicar representante responsável pelo contato com a Administração durante a execução do fornecimento, disponibilizando nome, telefone e endereço eletrônico.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:
a) Coordenar o acompanhamento da execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento correspondente;
b) acompanhar os registros efetuados pelo Fiscal quanto ao recebimento dos produtos, às irregularidades eventualmente identificadas e às providências adotadas;
c) adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências necessárias quando identificadas situações que ultrapassem sua competência;
d) acompanhar a manutenção das condições exigidas da Contratada quando necessária à liquidação e ao pagamento;
e) encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento;

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

f) adotar as providências necessárias à eventual apuração de descumprimento contratual e aplicação de sanções, quando cabível.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

a) Acompanhar a execução do fornecimento e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) conferir, no ato da entrega, a quantidade dos produtos, integridade das embalagens, prazo de validade, rotulagem e demais condições previstas;
c) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e com a amostra previamente aprovada;
d) registrar eventuais irregularidades e comunicar ao Gestor as ocorrências verificadas durante a execução;
e) solicitar à Contratada a substituição dos produtos rejeitados ou a correção das irregularidades identificadas, observados os prazos estabelecidos;
f) realizar o recebimento provisório e acompanhar a verificação necessária ao recebimento definitivo do objeto;
g) atestar o documento fiscal somente após a confirmação da regular execução do fornecimento e do recebimento dos produtos nas condições contratadas;
h) comunicar ao Gestor qualquer situação que possa comprometer a execução da contratação ou exigir providências superiores.
O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.
i) Registrar a conferência do quantitativo total de 610 (seiscentas e dez) unidades recebidas no Paço Municipal, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a amostra previamente aprovada, bem como documentar a disponibilização de 380 (trezentas e oitenta) unidades à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e 230 (duzentas e trinta) unidades à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante registros de recebimento pelos respectivos responsáveis.

VIII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *g*, da Lei nº 14.133/2021)

A aferição da execução será realizada com base na **entrega efetiva dos produtos**, mediante verificação do quantitativo fornecido e de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à integridade das embalagens, peso, rotulagem, prazo de validade e demais condições exigidas para o recebimento.
A obrigação de fornecimento somente será considerada cumprida após a entrega integral e o recebimento definitivo das **610 (seiscentas e dez) unidades de panetones com gotas de chocolate**, observadas as especificações técnicas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a proposta apresentada pela Contratada.
Considerando tratar-se de **compra pontual, com entrega única**, o faturamento ocorrerá após a entrega integral e o respectivo recebimento definitivo dos produtos, podendo ser emitidos documentos fiscais distintos, conforme os respectivos empenhos e orientações do setor contábil, observados os quantitativos destinados a cada Secretaria requisitante, sendo 380 (trezentas e oitenta) unidades para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e 230 (duzentas e trinta) unidades para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
A emissão de documentos fiscais distintos, quando necessária, não caracterizará parcelamento da entrega ou do objeto contratado.

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, em conformidade com os respectivos empenhos.
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação do documento fiscal válido, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as normas municipais aplicáveis.
Caso sejam identificadas inconsistências no documento fiscal ou na documentação necessária à liquidação, a Contratada será comunicada para promover a respectiva regularização, passando o prazo para pagamento a ser contado após o saneamento das pendências que impeçam a regular liquidação.
Não será devido pagamento por produtos rejeitados, não entregues ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, enquanto não ocorrer sua regular substituição e posterior aceitação pela Administração.

IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea *h*, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor total inferior ao limite legal vigente para o exercício de 2026, observada a verificação do somatório das despesas de mesma natureza, nos termos do § 1º do referido artigo, de modo a evitar o fracionamento indevido da despesa.
O critério de julgamento será o **menor preço por item**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.
Considerando tratar-se de aquisição de baixa complexidade, reduzido valor e entrega integral em curto prazo, serão exigidos documentos de habilitação compatíveis e proporcionais ao objeto, observadas as possibilidades de simplificação admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

1) Habilitação jurídica:
a) O fornecedor deverá apresentar documentação suficiente à comprovação de sua existência jurídica e regular constituição, compatível com sua natureza empresarial, bem como comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2) Regularidade fiscal, social e trabalhista
Deverá ser comprovada a regularidade:
a) perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
b) perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando pertinente à sua atividade;
c) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente cabíveis.

3) Verificação de impedimentos
a) Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS, CNEP e relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de verificar eventual existência de sanção vigente que impeça o fornecedor de contratar com a Administração Pública.

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

4) Qualificação técnica
a) Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento pontual de produto alimentício industrializado, padronizado e amplamente disponível no mercado, sem complexidade técnica que justifique tal exigência.

5) Aceitabilidade da proposta e amostra
a) A proposta comercial deverá indicar, no mínimo, a marca do produto ofertado, o valor unitário e o valor total, devendo atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.
b) A Administração verificará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, considerando a adequação do produto ofertado às especificações exigidas, a compatibilidade do preço apresentado com o valor estimado da contratação e as demais condições previstas no procedimento.
c) A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra do produto ofertado, conforme os procedimentos, prazos e critérios de avaliação estabelecidos no item 6 – Amostras, deste Tópico IX.
d) Não será aceita proposta cujo produto deixe de atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que apresente preço inferior ao das demais propostas.
e) A eventual desclassificação da proposta deverá ser devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Aviso de Contratação Direta, respeitada a ordem de classificação dos participantes para a continuidade do procedimento.

6) Amostras:
Inicialmente, cumpre esclarecer que, caso a empresa se comprometa em sua proposta fornecer produtos de uma das marcas de referência mencionadas na tabela do tópico "I - DEFINIÇÃO DO OBJETO" deste documento, **esta fica dispensada de apresentar a amostra referente ao item.**

CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS
Com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostra do panetone com gotas de chocolate, observados os procedimentos e critérios de avaliação definidos a seguir.
a) A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) unidade do produto ofertado, acompanhada de sua identificação e das informações técnicas necessárias à verificação das características exigidas, podendo ser utilizada a rotulagem original do fabricante, desde que contenha informações suficientes para a análise.
b) O prazo para apresentação da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação formal da empresa pela Administração.
c) Vencido o prazo de entrega da amostra, não serão permitidos ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes neste Termo de Referência.
d) A amostra deverá ser entregue no Paço Municipal, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 180, Coronel Macedo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.
e) A amostra deverá estar identificada com o número do procedimento de contratação, número do item, descrição resumida do produto, marca, razão social e CNPJ da empresa proponente.

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

Dados da empresa:		
Item	Descrição	Marca

f) O recebimento da amostra será formalizado mediante Termo de Recebimento de Amostra, contendo a identificação da empresa, descrição do produto, marca, data de apresentação e identificação do responsável pelo recebimento.
g) A avaliação da amostra será realizada por comissão ou servidores formalmente designados pela **PORTARIA Nº 600/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026,** com a finalidade de verificar o atendimento às especificações técnicas e às condições de qualidade e segurança alimentar estabelecidas neste Termo de Referência.
h) A Administração observará os seguintes **critérios de avaliação**:

Critério	**Descrição**	**Forma de verificação**	**Nota (0 a 10)**
Embalagem	O produto deverá apresentar embalagem original, íntegra, devidamente fechada, atóxica e adequada à conservação de alimentos, sem sinais de violação ou danos.	Inspeção visual da embalagem, verificando integridade, fechamento, identificação e condições de conservação.	0 a 10
Descrição do produto	O panetone deverá atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo peso líquido mínimo de 400 g, composição e presença de gotas de chocolate.	Comparação das informações da embalagem, lista de ingredientes e ficha técnica, quando necessária, com a descrição do produto exigida.	0 a 10
Textura	O produto deverá apresentar massa macia, leve, aerada e homogênea, sem endurecimento excessivo, ressecamento ou alterações incompatíveis com suas características.	Avaliação visual e tátil da massa após abertura da embalagem e corte do produto.	0 a 10
Aparência	O panetone deverá apresentar formato característico, massa bem assada, coloração uniforme e ausência de pontos anormais, mofo, sinais de deterioração ou alterações visíveis.	Inspeção visual externa e interna do produto, verificando coloração, integridade, distribuição das gotas e ausência de irregularidades.	0 a 10
Sabor e aroma	O produto deverá apresentar sabor e aroma característicos de panetone com gotas de chocolate, sem gosto residual desagradável, ranço, fermentação anormal ou alterações que indiquem deterioração.	Avaliação sensorial por, no mínimo, dois membros da comissão, quando o produto estiver próprio para consumo, mediante critérios previamente definidos e registro individual das avaliações.	0 a 10
Composição e qualidade das gotas de chocolate	O produto deverá conter gotas efetivamente constituídas de chocolate, não sendo admitidas gotas ou preparados apenas sabor chocolate, conforme exigido no Termo de Referência.	Verificação da lista de ingredientes e, quando necessário, da ficha técnica ou declaração do fabricante, além de inspeção visual do produto.	0 a 10
Rotulagem e informações obrigatórias	A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote, validade, identificação de alergênicos e presença de glúten, conforme legislação aplicável.	Conferência das informações constantes da embalagem original e verificação da conformidade com as exigências legais.	0 a 10

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

Prazo de validade	O produto deverá estar dentro do prazo de validade, em condições adequadas de conservação e apto ao consumo.	Verificação da data de validade, lote e condições de armazenamento indicadas na embalagem.	0 a 10

i) do item avaliado;

Item	Tópicos	Nota	Observação	
	Embalagem			
	Descrição do produto			
	Textura			
	Aparência			
	Sabor e aroma			
	Composição e qualidade das gotas de chocolate			
	Rotulagem e informações obrigatórias			
	Prazo de validade			
Média			Aprovado ☐	Reprovado ☐

i) Metodologia de pontuação

A avaliação será realizada mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério previsto na tabela, observados os seguintes parâmetros:

- **Nota 0:** requisito não atendido, quando se tratar de característica de avaliação qualitativa, ou impossibilidade de avaliação decorrente de desconformidade relevante;
- **Notas de 1 a 4:** desempenho qualitativo insatisfatório, com características significativamente inferiores ao padrão esperado;
- **Notas de 5 a 6:** desempenho qualitativo parcialmente satisfatório, com deficiências identificadas;
- **Notas de 7 a 8:** desempenho qualitativo satisfatório, compatível com o padrão estabelecido;
- **Notas de 9 a 10:** desempenho qualitativo plenamente satisfatório, com atendimento integral às características avaliadas.

Nos critérios que correspondam a requisitos obrigatórios de conformidade técnica, documental ou sanitária, não haverá atribuição de pontuação intermediária para compensar desconformidades: será atribuída nota 10 (dez) quando integralmente atendidos e nota 0 (zero) quando não atendidos.

j) A nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas aos 8 (oito) critérios de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = Soma das notas atribuídas ÷ 8.

k) Será considerada aprovada a amostra que obtiver média final **igual ou superior a 7,0 (sete)** pontos, desde que todos os requisitos técnicos obrigatórios estejam integralmente atendidos.

l) Independentemente da média obtida, será reprovada a amostra que apresentar qualquer das seguintes desconformidades:

I – peso líquido inferior ao mínimo de 400 g;

II – ausência de gotas efetivamente constituídas de chocolate, quando exigidas nas especificações;

III – composição incompatível com os requisitos obrigatórios do produto;

IV – ausência de informação comprovando a fermentação natural exigida na especificação técnica;

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

V – embalagem violada ou condições inadequadas de conservação;
VI – ausência de informações obrigatórias de rotulagem, tais como prazo de validade, peso líquido, número do lote, lista de ingredientes, identificação do fabricante e da origem do produto, tabela de informações nutricionais, advertências sobre ingredientes alergênicos, presença de glúten e lactose, informações sobre conservação e demais declarações exigidas pela legislação sanitária vigente, conforme aplicável;
VII – produto vencido, deteriorado ou impróprio para consumo;
VIII – divergência relevante em relação à marca, composição ou características declaradas na proposta.

m) A avaliação de sabor, aroma, textura e aparência deverá considerar as características próprias do produto especificado, sendo vedada a reprovação fundamentada exclusivamente em preferências pessoais dos avaliadores, sem demonstração objetiva de incompatibilidade com o padrão exigido.

n) A comissão ou os servidores responsáveis deverão registrar as notas atribuídas e as respectivas observações em ficha de avaliação, emitindo parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da amostra.

o) O prazo máximo para conclusão da avaliação será de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da amostra.

p) Caso a empresa convocada não apresente a amostra no prazo estabelecido ou apresente produto em desconformidade com os requisitos obrigatórios, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, observados os procedimentos e as garantias previstos no Aviso de Contratação Direta.

q) Na hipótese de reprovação da amostra, será convocada a empresa subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de amostra nas mesmas condições e prazos estabelecidos.

r) A amostra aprovada poderá permanecer sob guarda da Administração, devidamente identificada e conservada em condições adequadas, para comparação com os produtos entregues pela Contratada, respeitados o prazo de validade e as condições de conservação.

s) As amostras reprovadas ficarão disponíveis para retirada pelas respectivas empresas pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal do resultado da avaliação.

t) Os produtos efetivamente fornecidos deverão corresponder à marca, composição e características da amostra aprovada, podendo ser rejeitados aqueles que apresentarem divergências em relação ao produto aceito ou às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

u) A apresentação e a avaliação das amostras deverão observar os princípios da isonomia, impessoalidade, julgamento objetivo, transparência e competitividade, assegurando tratamento uniforme aos participantes do procedimento de contratação.

X - ESTIMATIVA DO VALOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *i*, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.700,20 (doze mil, setecentos reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do **item I**.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *j*, da Lei nº 14.133/2021)

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

04.122.0065.2.058 – MANUTENÇÃO DA ADM. E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA – 036 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.020– BLOCO DE FINANC. DA PROT. SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA – 209 – Recurso Estadual
Código de Aplicação – 02.500.0030 – Social – PSB – Proteção Social Básica
FICHA – 210 – Recurso Federal
Código de Aplicação – 05.500.0030 – Social – PSB – Proteção Social Básica

Coronel Macedo/SP, na data da assinatura.

Documento digitado por:
Bruna Larissa Vitor Pereira
Agente de Gestão

Documento conferido e aprovado por:
Diego Felipe Corrêa dos Santos
Coordenador de Planejamento

Documento conferido e aprovado por:
Juliana Cristina Silva
Coordenadora do Centro de Convivência da Assistência Social

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA, JULIANA CRISTINA SILVA e DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F e informe o código 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9D13-1EA6-A5F2-BF5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA LARISSA VITOR PEREIRA (CPF 479.XXX.XXX-82) em 29/10/2026 08:07:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANA CRISTINA SILVA (CPF 304.XXX.XXX-61) em 29/10/2026 09:32:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIEGO FELIPE CORRÊA DOS SANTOS (CPF 451.XXX.XXX-70) em 03/11/2026 10:35:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9D13-1EA6-A5F2-BF5F